

Despacho n.º 22 162/2006

Dando cumprimento à determinação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para que, até final do ano lectivo de 2008-2009, os estabelecimentos de ensino superior procedam à adequação dos cursos e graus que estão autorizados a ministrar e a conferir;

Na sequência do registo R/B-AD-157/2006, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho, da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Zootécnica, do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, aprovada pela resolução SPS-17/2006, da secção permanente do senado, de 27 de Março, e nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março;

Ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho:

Determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, a publicação, em anexo, do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Zootécnica.

3 de Outubro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO N.º 1

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Zootécnica

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação do curso de mestrado em Produção Animal, criado pela resolução da secção permanente do senado da Universidade dos Açores n.º 37/2002, de 10 de Maio (R/195/02), o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Zootécnica, da responsabilidade do Departamento de Ciências Agrárias.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Zootécnica, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação/projecto/estágio.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo n.º 2 do presente despacho.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do Departamento.

Artigo 6.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares com o grau de licenciado em Ciências Agrárias e áreas consideradas afins;

b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos Serviços Académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- c) *Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 7.º

Seleção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Classificação do curso de licenciatura;
- b) Currículo escolar, científico ou profissional;
- c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 9.º

Diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, no total de 120 créditos, conferem o grau de mestre em Engenharia Zootécnica, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o qual poderá ser certificado por diploma.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes à parte escolar do mestrado, no total de 60 créditos, corresponde a um curso de estudos especializados em Engenharia Zootécnica, o qual poderá ser certificado, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 10.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do curso, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

ANEXO N.º 2

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Zootécnica

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica — Departamento de Ciências Agrárias.
- 3 — Curso — Engenharia Zootécnica.
- 4 — Grau ou diploma — mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso — Zootecnia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	6	
Fisiologia	FNA	18	
Economia e Gestão ...	ECN	6	
Engenharia	ENG	6	
Zootecnia	ZOO	23	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Seminário	SEM	1	
Tese	TES	60	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de Ciências Agrárias

Mestrado em Engenharia Zootécnica

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Delineamento Experimental	MAT	1.º semestre	162	46 (20 T; 26 TP)	6	
Fisiologia Geral	FNA	1.º semestre	162	46 (20 T; 26 TP)	6	
Biologia da Lactação	ZOO	1.º semestre	162	46 (20 T; 26 TP)	6	
Nutrição	FNA	1.º semestre	162	46 (20 T; 26 TP)	6	
Reprodução	FNA	1.º semestre	162	46 (20 T; 26 TP)	6	
Etologia e Ética na Produção Animal	ZOO	2.º semestre	140	38 (20 T; 18 TP)	5	
Produção de Ruminantes	ZOO	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Produção de Monogástricos	ZOO	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Gestão da Empresa Agrícola	QUI	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Controlo Ambiental e Dimensionamento de Estruturas	ENG	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Seminário	SEM	2.º semestre	28	27 (T)	1	
Tese	TES	3.º e 4.º semestres	1 680	1680 PL	60	

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de estudos especializados em Engenharia Zootécnica

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica — Departamento de Ciências Agrárias.
- 3 — Curso — Engenharia Zootécnica.
- 4 — Grau ou diploma — diploma de estudos especializados.
- 5 — Área científica predominante do curso — Zootecnia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 60 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — dois semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	6	
Fisiologia	FNA	18	
Economia e Gestão ...	ECN	6	
Engenharia	ENG	6	
Zootecnia	ZOO	23	
Seminário	SEM	1	
<i>Total</i>		60	

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Estudos especializados em Engenharia Zootécnica

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Delineamento Experimental	MAT	1.º semestre	162	46 (20 T; 26 TP)	6	
Fisiologia Geral	FNA	1.º semestre	162	46 (20 T; 26 TP)	6	
Biologia da Lactação	ZOO	1.º semestre	162	46 (20 T; 26 TP)	6	
Nutrição	FNA	1.º semestre	162	46 (20 T; 26 TP)	6	
Reprodução	FNA	1.º semestre	162	46 (20 T; 26 TP)	6	
Etologia e Ética na Produção Animal	ZOO	2.º semestre	140	38 (20 T; 18 TP)	5	
Produção de Ruminantes	ZOO	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Produção de Monogástricos	ZOO	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Gestão da Empresa Agrícola	QUI	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Controlo Ambiental e Dimensionamento de Estruturas	ENG	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Seminário	SEM	2.º semestre	28	27 (T)	1	

Despacho n.º 22 163/2006

Dando cumprimento à determinação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para que, até final do ano lectivo de 2008-2009, os estabelecimentos de ensino superior procedam à adequação dos cursos e graus que estão autorizados a ministrar e a conferir;

Na sequência do registo número R/B-AD-153/2006, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho, da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Economia, do Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, aprovada pela resolução n.º SPS-10/2006, da secção permanente do senado de 27 de



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

DESPACHO N.º 236/2019

Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Engenharia Zootécnica

Na sequência da aprovação no Conselho Científico da proposta de Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Engenharia Zootécnica apresentada pela Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente da Universidade dos Açores, e nos termos conjugados do disposto no artigo 7.º e no artigo 54.º, ambos do Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 1335/2018, de 23 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro, no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e na alínea v) do n.º 1 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 119.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, homologo o Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Engenharia Zootécnica, da Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente da Universidade dos Açores, em anexo ao presente despacho.

Ponta Delgada, 08 de maio, de 2019

O REITOR

JOÃO LUÍS GASPAS



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

Anexo

Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Engenharia Zootécnica

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Zootécnica (MEZ), doravante designado por mestrado, da responsabilidade da Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente da Universidade dos Açores, a seguir designadas por FCAA e UAc, respetivamente.

2 — Este regulamento complementa o Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 1335/2018, doravante designado por Regulamento Geral, em consonância com o regime jurídico relativo aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Área científica do mestrado

O grau de mestre em Engenharia Zootécnica é conferido na área científica predominante do curso, conforme definido na estrutura curricular e plano de estudos constantes no Despacho n.º 22162/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro.

Artigo 3.º

Créditos e duração

O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração normal de 4 semestres.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do Despacho n.º 22162/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro.

2 — O mestrado integra:

a) Uma componente curricular, correspondente a 60 créditos (ECTS);



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

b) Um trabalho final, correspondente a 60 créditos (ECTS).

3 — Para efeitos de creditação de formação anterior e da experiência profissional dos estudantes do mestrado respeitam-se os termos, os limites e os procedimentos previstos na legislação em vigor e no Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional da Universidade dos Açores.

Artigo 5.º

Condições de acesso e ingresso

Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, em Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Biotecnologia, ou áreas afins;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Biotecnologia, ou áreas afins, ou de habilitações legalmente equivalentes, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Biotecnologia, ou áreas afins, ou de habilitações legalmente equivalentes; reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho científico da UAc;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico da UAc como atestando capacidade para a realização do mestrado.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de seleção e seriação

Os candidatos são selecionados e, quando aplicável, seriados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Currículo escolar, em particular as áreas e classificações de licenciatura e de outros graus académicos superiores, se aplicável (70 %);
- b) Currículo científico, em particular a experiência de investigação e as publicações (20 %);
- c) Experiência profissional (10 %).

Artigo 7.º

Metodologias de avaliação da componente curricular do mestrado



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

1 — A avaliação da componente curricular do mestrado é a definida no programa de cada unidade curricular, podendo constar, designadamente, de provas escritas, trabalhos, relatórios, exposições orais e outras formas consideradas adequadas.

2 — Para cada uma das unidades curriculares será prevista a realização de uma época de exames de recurso/melhoria para os estudantes que tenham reprovado ou pretendam efetuar melhoria de nota, respetivamente.

3 — Excetua-se do número anterior aquelas unidades curriculares que pela sua natureza não prevejam a avaliação por exame, devendo esta informação constar do respetivo programa.

4 — Para as unidades curriculares que prevejam a avaliação por exame, haverá ainda lugar a uma época especial, para os estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) tenham estado inscritos naquele ano letivo na respetiva unidade curricular e não tenham tido aproveitamento;

b) reúnam condições, uma vez aprovados na unidade curricular, para a conclusão da componente curricular do mestrado.

5 — Para a aplicação do previsto nos números 2 e 4, em cada época de exames, por ano letivo, os estudantes podem efetuar inscrições em unidades curriculares que perfaçam até ao máximo de 25% dos créditos da componente curricular do mestrado.

6 — Os estudantes que tiverem obtido a avaliação de “Excluído” numa determinada unidade curricular não podem ser admitidos a nenhuma das respetivas épocas de exame.

Artigo 8.º

Inscrição na unidade curricular de trabalho final

A inscrição na unidade curricular de trabalho final só poderá ser realizada se o estudante tiver concluído com aproveitamento pelo menos 48 créditos (ECTS) da componente curricular do ciclo de estudos.

Artigo 9.º

Mecanismos de acompanhamento dos trabalhos conducentes à elaboração do trabalho final

Os mecanismos de acompanhamento do progresso das atividades conducentes à elaboração do trabalho final são os seguintes:



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

- a) Relatório semestral submetido pelo estudante através de formulário próprio, que demonstre o estado de preparação do trabalho final e o alinhamento com o cronograma que acompanha o plano de trabalhos;
- b) O relatório previsto na alínea anterior é submetido ao(s) orientador(es), que sobre ele emitirá(ão) parecer, dando conhecimento do mesmo ao estudante e ao diretor de curso.

Artigo 10.º

Orientação

O(s) orientador(es) do trabalho final deve(m) cumprir uma das seguintes condições curriculares: ter o grau de doutor na(s) área(s) científica(s) do trabalho final, ou ser especialista de reconhecida experiência e competência profissional na(s) área(s) científica(s) do trabalho final.

Artigo 11.º

Línguas a utilizar na redação do trabalho final

O trabalho final do mestrado pode ser redigido em português ou em inglês.

Artigo 12.º

Casos omissos e dúvidas

Compete ao reitor decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PUBLICADO NO PORTAL WEB A 10/05/2019

4